DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE GOIÁS

FGM
Federação Goiana de Municípios
Nossa força vem do município.

Goiás , 09 de Junho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VI | Nº 1331

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE COMODATO DE AUTOMÓVEL Nº. 001/2016

AS PARTES: ALDIVINO PAULO DE GODOI E PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA – PODER EXECUTIVO.
Objeto: Cede em comodato ao município de Abadiânia/GO, em sua melhor forma legal, o veículo: Caminhão FIAT/FNM Ano: 1975, numeração de chassi: 1201102609 e placa: GPZ-0628..
Vigência: 01 de junho a 31 de dezembro de 2016.

Abadiânia, 08 de junho de 2016.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:6A64E2AC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 036/2016 - GAB/PREF

DECRETO N° 036, de 31 de maio de 2016.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

O Prefeito Municipal de Amorinópolis - GO, no uso de suas atribuições legais e considerando
A Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
A Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, nos termos da Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 8.629 de 30 de dezembro de 2015; da Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010; da Lei nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos; bem como a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 que estabelece o Estatuto das Cidades.
DECRETA
Art. 1o. Ficam criados o **Comitê de Coordenação** e o **Comitê Executivo**, responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.
Art. 2o. As atribuições do **Comitê de Coordenação** são:
I - Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
II - Criticar e sugerir alternativas, buscando promovera integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
§1º Os produtos produzidos pelo Comitê Executivo dependem da aprovação de maioria absoluta dos votos dos membros do Comitê de Coordenação.
§2º O termo de aprovação dos produtos deverá constar a assinatura de todos os membros aptos à votação do Comitê de Coordenação.
Art.**3o.** O **Comitê de Coordenação** será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e será composto por:
I- Coordenador do comitê: Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:João Machado de Resende; Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Suplente: Halóes Costa da Silva.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças: Úadamo Martins Mendonça; Técnico Municipal.
Suplente: Renan Augusto de Oliveira Fidelis.
III - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores: Cacílio Silva Campos; Vereador.
Suplente: Gerisvaldo Gomes Ferreira.
IV - Representantes da Sociedade Civil: Neuzimar Alves Novato; Agente de Saúde.
Suplente – Gislaine Gomes Ferreira.
V - Representantes da Secretaria Municipal de Educação; Gisélia Gonçalvez da Silva; Pedagoga.
Suplente: Dinaira Pereira de Moraes Lopes.
VI - Representantes do Sindicato Rural: Acivaldo José Freitas; Engenheiro Civil.
Suplente: Valto Batista Sardinha.
VII- Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde - NICT/Funasa Goiás.
Parágrafo único. As atribuições do representante do NICT serão restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, não estando apto a votos de aprovação ou desaprovação.
Art. 4o. As atribuições do **Comitê Executivo** são:
I - Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência para Elaboração de PMSB da Funasa, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, submetendo-os à avaliação do comitê de coordenação.
II - Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	**Gilmar Alves da Silva**	**Quirinópolis**
1º Vice Presidente:	Lineu Olimpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente:	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin:	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs:	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan:	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs:	Paulo Lucesio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice – Presidente:	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária:	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Municipio
Presidente:	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice – Presidente:	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário:	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. **5o.** O **Comitê Executivo** será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e terá a seguinte composição:
I - Coordenador do comitê: Representante da Prefeitura Municipal de Amorinópolis: Marcos David Gonçalves; Geógrafo – Auditor e Perito Ambiental/Mestre em Planejamento Urbano – UFG.
Suplente: Paulo Eduardo Gonçalves.
II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social: Ledamir de Carvalho Rocha; Assistente Social/Serviço Social.
Suplente: Auxiliadora Aparecida Peres Ferreira.
III - Representantes da Rede Municipal de Educação: Lizandra Karine Mota; Secretária Municipal da Educação/Administradora.
Suplente: Mariana dos Santos Lacerda.
IV - Representantes da SANEAGO: Mario Machado; Técnico/Incompleto em Economia.
Suplente: Valdivino Rodrigues Amorim.
V - Representantes das Entidades de Classe – OAB: Vasconcelos Paes Balduino; Assessor Jurídico/Advogado.
Suplente: José Marcos Xavier.
VI - Representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, a ser definido pela Coordenação Geral do Projeto Sanear Cidades.
Art. 6º. O mandato dos membros desta equipe terá duração até a entrega do produto final do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amorinópolis Estado de Goiás, aos 31 de maio de 2016.

Amorinópolis - GO,aos 31 dias de maio de 2016.

JOÃO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal de Amorinópolis - GO

Publicado por:
Bruna Moraes Silva
Código Identificador:FA1CB910

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAUDE Nº. 005/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, Estado de Goiás, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94 e pela Lei nº. 9.648 de 27/05/98 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto do presente, através do Secretário Municipal de Saúde de Bom Jesus, Sr. Valdivino Silvestre, Gestor do Serviço Público de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que estarão abertas, **no período de 09/06/2016 a 20/06/2016,** no horário das 08h00min às 11h00min as inscrições para o processo de credenciamento de profissionais na área da saúde (pessoas físicas e jurídicas), visando o atendimento da população nas Unidades Públicas de Saúde do município, nos termos e condições constantes no Edital de Chamamento para Credenciamento de Profissionais na área da saúde, os interessados deverão encaminhar os documentos, conforme descrito no item 7 do Edital de Chamamento, à Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº. 33, Centro, Bom Jesus - GO, no período e horário acima citado, em envelope fechado e lacrado. O edital estará à disposição aos interessados no site: www.bomjesus.go.gov.br ou no endereço acima mencionado, segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min. Maiores informações serão concedidas aos interessados, através do telefone (64) 3608-8934.

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS A SEREM CREDENCIADOS
Médico clinico geral – plantonista em obstetrícia; Médico gineco-obstetra; Médico anestesista, Técnico (a) de Enfermagem;

Bom Jesus – GO, 07 de Junho de 2016.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:51683659

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO E RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016

DECISÃO

Cuida-se de Impugnação interposta pela empresa **MODU SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME**, ao Edital do Pregão Presencial n° 015/2016, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus – GO (...),
ANTE O EXPOSTO, recebo a presente Impugnação, julgando-a PARCIALMENTE PROCEDENTE, para:
Indeferi-la quanto à exigência de registro no Conselho Estadual local, ou mesmo de visto deste;
Deferi-la no que diz respeito à capacitação técnico-profissional, devendo o Edital não se limitar aos profissionais elencados no item 8.1.4, letra "b";
Deferi-la no que tange à emissão da Licença Operacional, exigindo que esta seja emitida pelo órgão ambiental competente.

Publique-se e intime-se, com URGÊNCIA, a empresa impugnante.

Bom Jesus, 08 de junho de 2016.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do FMS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 15/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus vem, através do presente Termo, retificar o Edital do Pregão Presencial n° 15/2016, de acordo com os seguintes termos:
O subitem 8.1.4, letra "b" passa a conter a seguinte redação:
b) Capacitação técnico-profissional: *cuja comprovação se fará através da prova de que a licitante conta, na data prevista para entrega das propostas, com ao menos um profissional legalmente habilitado para o serviço objeto deste certame, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes e compatíveis com o presente objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).*
O subitem 8.1.4, letra "h", n° 1, passa a conter a seguinte redação:
1 - Licença de Operação para coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviço de saúde, emitida pelo órgão ambiental competente;
Em razão das modificações promovidas, fica a Sessão de recebimento dos envelopes e julgamento das propostas adiada para a data de 24/06/2016, às 08h00min.
Ficam mantidos os demais termos do Edital.

Bom Jesus, 08 de junho de 2016.

ELI ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:ABB19B6E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 043/2016

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 043/2016.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **23 de junho de 2016, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 043/2016 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 08 de junho de 2016.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:36850A27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO PREGAO PRESENCIAL 043/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a Servidora **SILVIA APARECIDA DA CUNHA**, função de ASSESSOR ESPECIAL, inscrição funcional nº 40206, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 043/2016 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 07 de junho de 2016.

EDILEIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:69989C3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGAO PRESENCIAL 043/2016

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada pela Secretaria de Obras, Transporte e Ação Urbana, motivada pela real necessidade para **Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus**.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 07 de junho de 2016.

EDILÉIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:24582BA0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N°2720 /2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA CONTATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO .
CONTRATADO: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A.
OBJETO: CONTATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO .
VALOR DO CONTRATO: R$ 73.890,60 (SETENTA E TRES MIL OITOCENTOS E NOVENTA REIAS E SESSENTA CENTAVOS)
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/03/2016 A 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE MARCO DE 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:DCC1D40C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N°2777 /2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA CONTATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATADO: PROEXITO EDITORA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME .
OBJETO: CONTATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.550,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO RIAS)
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/04/2016 A 30/04/2016.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE ABRIL DE 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:64939344

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
DECRETO Nº 221, DE 08 DE JUNHO DE 2016.

Institui Luto Oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o falecimento do Médico Dr. FRANCISCO FILGUEIRAS JÚNIOR, ocorrido na data de 07 de junho de 2016;

CONSIDERANDO que o mesmo desenvolveu importantes e relevantes papéis no Município de Mineiros-GO, sendo considerado um dos principais pioneiros do desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO que o Dr. Francisco Filgueiras Júnior foi reconhecido por grande parte da população como sendo o "Pai da Medicina" do município de Mineiros-GO, foi um dos sócios fundadores do Hospital Samaritano, primeiro hospital do município, que veio a se tornar referência da medicina da região, tendo colaborado com a consagração do título de "Cidade Saúde" ao município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO que o Dr. Francisco Filgueiras Júnior exerceu a função de Professor, sendo ainda um dos responsáveis pela criação do Instituto Erasmo Braga, Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior-FIMES, onde foi o primeiro presidente do Conselho da Instituição, da Igreja Presbiteriana de Mineiros, dentre outras entidades;

CONSIDERANDO que o seu falecimento representa inegável sentimento de luto a todos os familiares, amigos, conhecidos e cidadãos mineirenses;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído Luto Oficial de três dias no Município de Mineiros, Estado de Goiás, compreendidos entre 08 a 10 de junho de 2016, em decorrência da lamentável perda do ***"Dr. FRANCISCO FILGUEIRAS JÚNIOR"***.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (08/06/2016).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:C2019C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 20140010014

Nº. DO PROCESSO: 2016016862
CONVENENTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.969.199/0001-75.
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPEUTICA RESGATANDO VIDAS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.107.844/0001-00.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00 e Lei Municipal 1.483/2010.
DO OBJETO: Alteração da Clausula Setima, vigência do convenio primitivo de cooperação mutua na Manutenção do programa de recuperação de dependentes químicos.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Convenio Primitivo continuam inalteradas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Este termo de prorrogação passa a integrar o **Convenio nº 2013001034**, para todos os efeitos e fins contratuais e legais.
DA EFICÁCIA: A convenente providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2016.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FMAS

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:E6C77F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, com sede na 4ª Avenida, nº 13, Centro, nesta cidade, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar no **dia 22 (vinte e dois) de junho de 2016, às 09:00 (nove) horas,** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima, licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo ***Menor Preço-Por Item*,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **aquisição de Medicamentos, para a Farmácia Básica, Hospital Municipal, Programa Melhor em Casa, e Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros-GO.**O instrumento convocatório encontra-se disponível para consulta e download no endereço
www.mineiros.go.gov.br.
Maiores informações: (64) 3661-0037.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:1111B99B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA E A EMPRESA EUXADAY COMBUSTIVEIS LTDA. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Santos Dumont s/nº., Centro, CNPJ/MF nº 02. 317. 378/0001-49, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Gestor do Executivo Municipal, Sr° **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 335.536.961-68 e RG sob o nº. 2.868.3791 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia – GO e pelo Secretário Municipal de Transportes o Sr. **GERALDO JOSE RODRIGUES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 016.653.591-53 e RG sob o nº. 269255 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia – GO, assistidos pelo Advogado do Município **JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO**, brasileiro,

solteiro, advogado, inscrito *na OAB/GO n° 45.145, residente e domiciliados no Município de Alto Araguaia-MT* e de outro lado a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o nº 10.287.959-1, na Av. Goiás Qd 28; Lt 09 E 10, Setor Sul em Portelândia-Go, doravante denominados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, resolvem celebrar o presente contrato, nos seguintes termos, cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para a aquisição de combustíveis, para atender à frota de veículos da Administração Municipal, incluindo, convênios, veículos locados ou a disposição da Secretaria Municipal de Transportes, bem como outros a serviço do Poder Público, conforme relação em anexo, quando os mesmos estiverem, exclusivamente, a serviço público, dentro e fora da região limítrofe do Município, desde que devidamente e previamente autorizado por meio da Ordem de Fornecimento, emitidas e assinadas por seus secretários ou por quem delegados por eles**.** Os produtos deverão ser entregues, diariamente, conforme o consumo diário, nos próprios veículos, conforme abaixo, uma vez que o mesmo não possui local de armazenagem.

VEICULO	combustível	Total de litros por veículos
*Caminhonete, VW, saveiro 1.6, cor branca, placa LAE 4024	Gasolina comum	147 lt
*Caminhão MB 1214, placa KEB, cor: vermelha	Diesel comum	267 tl
*Caminhão MB 1618,placa BLT 8094, cor azul	Diesel comum	378 lt
*Motoniveladora Case 885, sem placas, cor amarela	Diesel comum	2.092 lts
*Motoniveladora PAC 2, sem placas, cor amarela	Diesel comum	2.092 lts
*Retroescavadeira Cat, sem placas, cor amarela	Diesel comum	1.958 lts
*Caminhão MB 1113, placas HIA 8135, cor azul	Diesel comum	363 lts
*Caminhão VW 26280, placas OSN 9744	Diesel comum	1.980 lts
*1 retroescavadeira CAT, cor amarela, sem placas	Diesel comum	1.958 lts
*Caminhão MB 1113, cor vermelho, placas KDY 1160	Diesel comum	**913 lts**
*Pá carregadeira,CLARK 75, sem placas	Diesel comum	**780 lts**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, finalizando até o vencimento do prazo ou até o consumo total da quantidade estimada neste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATADO pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis acima especificados na cláusula primeira deste, o valor total de **Gasolina comum:** R$ **542,43** (quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) e valor unitário por litro **R$ 3.69** (três reais e sessenta e nove centavos). Valor total de **Diesel S10**: R$ **6.138,00** (seis mil e cento e trinta e oito reais) e valor unitário por litro R$: **3.10** (três reais e dez centavos). Valor total de **Diesel Comum:** R$ **25.901.14** (vinte e cinco mil, novecentos e um reais e quatorze centavos) e valor unitário por litro R$ **2.92** (dois reais e noventa e dois centavos). **Valor total** do Contrato será de **R$ 32.581,57**(trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a conferência e atesto do servidor responsável designado neste Termo, no Edital e no Contrato Administrativo, conforme a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimentos e os relatórios de controle emitidos pela contratada e pela Administração, durante o mês de referência. O valor a ser pago na Nota Fiscal/Fatura dependerá da quantidade de produtos efetivamente fornecidos, observando-se o valor unitário do mesmo constante do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias seguintes: 03.23.26.782.0013.2.033.3.3.90.30.00 (Aquisição de combustível). **Fonte de recursos: 100-01**.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAS ESPECIFICADAS NO ITEM 1.2.

9.1.2. A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o pagamento pelos produtos fornecidos, nos termos contratuais, dede que atendidos os requisitos legais e contratuais;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;

9.2.2. Informar com antecedência a quantidade, local e forma de entrega dos produtos a serem fornecidos;

9.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

9.2.4. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

9.2.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. Não será admitida a sub-contratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

11. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

11.1. A fiscalização e a emissão das OFs ficarão a cargo do responsável pelo almoxarifado do Executivo Municipal e dos Fundos Especiais, do gestor do contrato referido abaixo, da Secretaria de Transportes, que verificará e atestará a entrega, sendo, ainda, fiscalizada pela Secretaria de Controle Interno;

12. DAS QUANTIDADES DOS PRODUTOS.

13.1. As quantidades foram estimadas conforme o fornecimento no exercício financeiro de 2015, além do vigente, para atender a relação de veículos em anexo, sendo que é meramente estimativa, só sendo solicitado, fornecido e pago somente a quantidade necessária, sendo esta menor ou igual a quantidade estimada no Contrato;

13.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 30 (trinta) dias, com entregas e quantidades definidas de acordo com as necessidades das secretarias.

13.3. A Contratante não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas de produtos a serem fornecidos periodicamente, prevalecendo a quantidade que for estabelecida para atender a demanda necessária.

13.4. Esta é uma quantidade estimada e não obriga à contratação nas quantidades indicadas, podendo a Secretaria Municipal de Transportes, promoverem a aquisição de acordo com suas necessidades;

13.5. As quantidades e qualificações dos produtos a serem fornecidos, bem como a relação dos veículos oficiais, e convênios, estão em anexo a este Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO

A servidora efetiva LUCILEIDE CORREIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n. 577.236.721-87, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no cargo de Chefe de Almoxarifado, será a fiscal/gestor do contrato, responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município, em atendimento a IN 10/2015 do TCM-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir dúvidas que pro ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da comarca de Mineiros-Go., desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmo fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Sala do secretário de transportes, Portelândia-GO, aos 06(seis) dias, do mês de Abril de 2016.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Gestor do Executivo

GERALDO JOSE RODRIGUES
Secretário Municipal do Transportes
Contratante

JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO
OAB/GO n° 45.145
Advogado do município

EUXADAY COMBUSTIVEIS LTDA.
Contratado

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Diego Resende Vasques
Código Identificador:34961578

EXECUTIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA E A EMPRESA EUXADAY COMBUSTIVEIS LTDA. PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua 14 Esq. c/ Av. 03 s/n, centro, Portelândia(GO), inscrito no CNPJ nº. 22.732.193/0001-08, representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **CILENE CARDOSO BARCELOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 349.380.951-49 e RG sob o nº. 3148750 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia – GO, assistidos pelo Advogado do Município, **JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na *OAB/GO n.º 45.145*, residente e domiciliados no Município de Alto Araguaia-MT e do outro lado a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o nº 10.287.959-1, na Av. Goiás Qd 28; Lt 09 E 10, Setor Sul em Portelândia-Go, doravante denominados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA-GO, proveniente do processo Administrativo n.º 1389/2016, com sujeição às normas ditadas pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com as suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para a aquisição de combustíveis, para atender à frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde, cumprindo suas funções constitucionais e infraconstitucionais, uma vez que só é possível as atividades das mesmas e dos seus departamentos, com devida aquisição, atendendo ás autoridades, servidores, prestadores de serviços, estagiários e demais, que envolverem tais secretárias, além de atender os conselhos municipais e convênios, além de atender os serviços de urgência e emergência, através das ambulâncias e do micro-ônibus que transporta pacientes para várias localidades, realizando saúde pública. Se faz necessário a contratação direta devido a ter havido para todo o exercício financeiro e a mesma não ter sido bem sucedida, sendo realizados todos os procedimentos de republicação do aviso e do edital e remarcação da data de abertura, o que nos faz adquirir os produtos até que esse referido procedimento seja finalizado.

VEICULO	combustível	Total de litros por veículos
*Microônibus renalt, cor branca,	Diesel S10	600 lts
*Mini Van, cor prata, Nissan Serena, sem placas	Diesel comum	550 lts
*Ambulância Fiat, cor branca, placas NFL 0647	Gasolina comum	439 lts
*Automóvel VW, Gol, cor branca, placas KFB 2656	Gasolina comum	241 lts
*Automóvel FIAT, palio Weekend, cor branca, placas MEA 8069,	Gasolina comum	405 lts
*Ambulância Pegeot, Partiner, cor branca, placas NGH 6583	Gasolina comum	878 lts
*Ambulância Renault, Soberana, cor branca, placas OMJ 0254	Gasolina comum	900 lts

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, finalizando até o vencimento do prazo ou até o consumo total da quantidade estimada neste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O CONTRATADO pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis acima especificados na cláusula primeira deste, o valor total de **Gasolina comum:** R$ **11.719,44** (onze mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) e valor unitário por litro **R$ 3.69** (três reais e sessenta e nove centavos). Valor total de **Diesel S10**: R$ **1.860,00** (um mil e oitocentos e sessenta reais) e valor unitário por litro R$: **3.10** (três reais e dez centavos). Valor total de **Diesel Comum:** R$ **1.610,95** (um mil, seiscentos e dez reais e noventa e cinco centavos) e valor unitário por litro R$ **2.92** (dois reais e noventa e dois centavos). **Valor total** do Contrato será de **R$ 15.190,39** (quinze mil, cento e noventa reais e trinta e nove centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a conferência e atesto do servidor responsável designado neste Termo, no Edital e no Contrato Administrativo, conforme a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimentos e os relatórios de controle emitidos pela contratada e pela Administração, durante o mês de referência. O valor a ser pago na Nota Fiscal/Fatura dependerá da quantidade de produtos efetivamente fornecidos, observando-se o valor unitário do mesmo constante do Contrato Administrativo de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias seguintes: 06.08.10.302.0005.2.053.3.3.90.30.00 (Aquisição de combustível). Fonte de recursos: **FUS: 102-01**.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES.
9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAS ESPECIFICADAS NO ITEM 1.2.
9.1.2. A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o pagamento pelos produtos fornecidos, nos termos contratuais, dede que atendidos os requisitos legais e contratuais;
9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
9.2.2. Informar com antecedência a quantidade, local e forma de entrega dos produtos a serem fornecidos;
9.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
9.2.4. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
9.2.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS.
10.1. Não será admitida a sub-contratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
11. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.
11.1. A fiscalização e a emissão das OFs ficarão a cargo do responsável pelo almoxarifado do Executivo Municipal e dos Fundos Especiais, do gestor do contrato referido abaixo, da Secretaria de Transportes, que verificará e atestará a entrega, sendo, ainda, fiscalizada pela Secretaria de Controle Interno;
12. DAS QUANTIDADES DOS PRODUTOS.
13.1. As quantidades foram estimadas conforme o fornecimento no exercício financeiro de 2015, além do vigente, para atender a relação

de veículos em anexo, sendo que é meramente estimativa, só sendo solicitado, fornecido e pago somente a quantidade necessária, sendo esta menor ou igual a quantidade estimada no Contrato;
13.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 30 (trinta) dias, com entregas e quantidades definidas de acordo com as necessidades das secretarias.
13.3. A Contratante não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas de produtos a serem fornecidos periodicamente, prevalecendo a quantidade que for estabelecida para atender a demanda necessária.
13.4. Esta é uma quantidade estimada e não obriga à contratação nas quantidades indicadas, podendo a Secretaria Municipal de Transportes, promoverem a aquisição de acordo com suas necessidades;
13.5. As quantidades e qualificações dos produtos a serem fornecidos, bem como a relação dos veículos oficiais, e convênios, estão em anexo a este Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO

A servidora efetiva **LUCILEIDE CORREIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 577.236.721-87, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no cargo de Chefe de Almoxarifado, será a fiscal/gestor do contrato, responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município, em atendimento a IN 10/2015 do TCM-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir dúvidas que pro ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da comarca de Mineiros-Go., desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.
Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmo fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Sala do secretário de transportes, Portelândia-Go, aos 06(seis) dias, do mês de Abril de 2016.

CILENE CARDOSO BARCELOS
Secretário Municipal de Saúde e Gestora do FMS
Contratante

JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO
OAB/GO n° 45.145
Advogado do município

EUXADAY COMBUSTIVEIS LTDA.
Contratado

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Diego Resende Vasques
Código Identificador:B705C701

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº. 077/2015 DE 02 DE MARÇO DE 2015

Concede aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora "LUCELENE PIMENTA DOS SANTOS DUTRA"

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **ACATANDO:** Certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás; havendo pronunciamento acerca da legalidade e formalidade da consultoria previdenciária; jurídica do Quirinópolis Previdência – **QUIPREV,** através de **PARECER JURÍDICO** emitido pelo **RPPS BRASIL –** Consultoria Previdenciária e Investimentos para Regimes Próprios de Previdência Social, plenamente favorável ao que foi requerido e ainda, Despacho nº. **002/646/2015–GP,** expedido pelo Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência, também favorável ao que foi requerido nos termos do art. 40 da Constituição Federal, art. 6°, inc. I II, III e IV, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19/12/2003; art. 109, inc. III, § 5º, da Lei Orgânica nº. 1.717 de 05 de abril de 1990 e suas atualizações; art. 33, inc. I II e III, § 1º, art. 52 inc. I, alínea "a", § 1º, da Lei Complementar nº. 006/2005, de 13/10/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quirinópolis.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Integral por Idade e Tempo de Contribuição a servidora LUCELENE PIMENTA DOS SANTOS DUTRA, no cargo de Profissional do Magistério, Nível IV, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura, inscrita sob a matrícula nº. 101/01 e, de acordo com a Lei nº. 3.108/2014, datada de 11/06/2014, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a base de cálculo de seu provento enquadra-se dentro do ANEXO V, CLASSE/REFERENCIA 30, NÍVEL 04, LETRA "J", tendo a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
SALÁRIO BASE = (fevereiro/2015)	**R$ 1.783,54**
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL = (30%)	**R$ 535,06**
GRATIFICAÇÃO DE ZONA RURAL = (20%)	**R$ 356,71**
SEIS QÜINQÜÊNIOS (10%) = (60%)	**R$ 1.070,12**
TOTAL DO PROVENTO	**R$ 3.745,43**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra–se no art. 40, da Constituição Federal, sendo a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003; sendo o reajuste do provento feito em conformidade com o art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, ou seja, será revisado pela regra da paridade, na mesma proporção e mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência – **QUIPREV,** conforme a Lei Municipal nº 006/05, de 13 de outubro de 2005, e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo** seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **02** do mês de **março** do ano de **2015.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA DE 05/04/1990.

Quirinópolis - GO. 02/03/2015.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito de Quirinópolis

EDINAMAR JACINTO BORGES
Secretária Previdenciária do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:420DFE60

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº. 041/2014 DE 04 DE JUNHO DE 2014

Concede aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora "SILVIA RIBEIRO CARVALHO"

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6°, inc. I, II, III e IV; art. 7º, da CF, redação dada respectivamente pelas EC nº. 20/98, de 15/12/1998 e EC nº. 41/03, de 19/12/2003; art. 109, § 1º, inc. III e §§ 2º, 5º e 9º, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990 e art. 30, inc. I, letra c, art. 33, inc. I II e III art. 44, § único; art. 56; art. 57, inc. II, § único; art. 59, inc. I ou II, § único; art.61; art. 62; art. 63; art. 64; art. 65, § único; art. 66; art. 68; art. 70; art. 71, inc. de I ao VI, § único; art. 72, § único; art. 74; art. 75; art. 76 e art. 77, inc. de I ao V, § único, da Lei Complementar nº. 006/05, de 13/10/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quirinópolis; **ACATANDO:** Certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás; havendo pronunciamento acerca da legalidade e formalidade da consultoria previdenciária; jurídica do Quirinópolis Previdência – **QUIPREV,** através de **PARECER JURÍDICO** emitido pelo **RPPS BRASIL –** Consultoria Previdenciária e Investimentos para Regimes Próprios de Previdência Social, plenamente favorável ao que foi requerido e ainda, Despacho nº. **002/577/2014–GP,** expedido pelo Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência, também favorável ao que foi requerido.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida aposentadoria integral por **Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **SILVIA RIBEIRO CARVALHO,** no cargo de **Profissional do Magistério IV,** lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura; de acordo com a Lei nº. 3.038, de 10/06/2013, que reestabelece piso salarial dos profissionais da educação do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a base de cálculo de seus proventos enquadra-se dentro do **ANEXO I, CLASSE/REFERÊNCIA 40, LETRA "J"** tendo a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
SALÁRIO BASE = (abril/2014)	**R$ 2.222,98**
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL = (30%)	**R$ 666,89**
SEIS QÜINQÜÊNIOS (10%) = (60%)	**R$ 1.333,79**
TOTAL DO PROVENTO	**R$ 4.223,66**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra–se no art. 40, da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 41/03 e 47/05, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 2º, da EC 47/05, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência – **QUIPREV,** conforme a Lei Municipal nº 006/05, de 13 de outubro de 2005, e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos jurídicos e financeiros a partir dos **05** dias do mês de **maio** do ano de **2014.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2014.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito de Quirinópolis

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA DE 05/04/1990.

Quirinópolis - GO. 04/06/2014.

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:9385DBB8

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2016

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2016

O Fundo Municipal de Assistência Social, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **22 de junho de 2016**, às **09:00 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal, **REGISTRO DE PREÇO NA FORMA PREGÃO PRESENCIAL,** visando à **aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátrica e Infantil,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão Presencial nº. 023/2016. Os interessados poderão obter o Edital no site:
http://www.quirinopolis.go.gov.

Quirinópolis – GO, aos 08 dias do mês de Junho de 2016.

MARCIO HELOISO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:BBF1326B

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2016

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016.

O Fundo Municipal de Assistência Social, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **23 de Junho de 2016**, às **09:00 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL,** visando à **aquisição de Tecidos e Aviamentos e afins,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão Presencial nº. 024/2016. Os interessados poderão obter o Edital no site:
http://www.quirinopolis.go.gov.br

Quirinópolis – GO, aos 08 dias do mês de junho de 2016.

MARCIO HELOISO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:0AC4BC65

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N°. 0266/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONVITE 005/2016.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE INSTRUMENTO FUNDAMENTA – SE NA LEI Nº 8.666/93.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELANDIA INCRITO NO CNPJ Nº25.107.657/0001-83.

CONTRATADO EMPRESA LM PRODUTORA E EVENTOS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 13.419.615/0001-07.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPESALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E GERADOR PARA REALIZAÇÃO DA 13ª EXPOTUR DA CIDADE DE TURVELÂNDIA-GO.
VIGÊNCIA: O CONTRATO SERÁ VIGENTE DE 08/06/2016 A 30/09/2016.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$78.700,00 (SETENTA E OITO MIL SETECENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: EM 08/06/2016.

TURVELÂNDIA-GO, 08 DE JUNHO DE 2016.

CRISTIAN ANDERSEN DE FARIA THOMÁZ
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ivanil Monteiro de Oliveira
Código Identificador:B227603B



